

**RUMO S.A.**

Companhia Aberta Categoria “A”
CNPJ/MF N.º 02.387.241/0001-60
NIRE 3530069782-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA SEGUNDA SÉRIE DA 18ª (DÉCIMA OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA RUMO S.A., REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada, em 1ª convocação, no dia 03 de agosto de 2026, às 11 horas, de forma exclusivamente digital, com a dispensa de videoconferência em razão da presença da totalidade das debêntures em circulação, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Rumo S.A., na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 3º andar, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-132 (**“Companhia”** ou **“Emissora”**) observado o disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (**“CVM”**) nº 81, de 29 de março de 2022 (**“Resolução CVM 81”**).
2. **PRESENÇA:** Presentes debenturistas, em 1ª convocação, detentores de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação da Segunda Série, conforme lista de presença de debenturistas presentes anexa à presente ata (**“Lista de Presença”** e **“Debenturista da Segunda Série”**, respectivamente), das debêntures da Segunda Série da 18ª (décima oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 4 (quatro) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição da Rumo S.A. (**“Debêntures da Segunda Série”** e **“Emissão”**, respectivamente), conforme se verificou pela assinatura constante da Lista de Presença. Presentes, ainda, o representante da **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, bairro Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos Debenturistas (**“Agente Fiduciário”**), e os representantes da Rumo S.A. (**“Emissora”**), conforme assinaturas constantes ao final desta ata.
3. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista a presença dos Debenturistas representando a totalidade das Debêntures em circulação, conforme a lista anexa à presente ata, nos termos da Cláusula 9.2.5 do *“Instrumento Particular de Escritura da 18ª (Décima Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Rumo S.A.”* celebrado, em 09 de dezembro de 2025, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme aditado (**“Escritura de Emissão”**).
4. **MESA:** Presidente: Gustavo Takeshi Yokoyama; Secretária: Stephanie Cardoso D’amoto.

5. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre a aprovação, nos termos da Cláusula 4.33.1, alínea (b), da Escritura de Emissão, do consentimento prévio (*waiver*) concedido pelo Debenturista Relevante – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (“BNDES”) para a contratação de fianças bancárias emitidas pelo Banco ABC Brasil S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.195.667/0001-06, não listado no Anexo III da Escritura de Emissão, considerando as seguintes constatações: (i) a Escritura de Emissão estabelece que a contratação de instituição financeira não listada no Anexo III para emissão de carta de fiança bancária depende de aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas; (ii) o banco acima listado atende ao critério de rating mínimo “AAA.br” (escala local) exigido pela alínea (a) da Cláusula 4.33.1 da Escritura de Emissão; (iii) o BNDES, na qualidade de Debenturista Relevante, anuiu expressamente à emissão de fianças bancárias pelo Banco ABC Brasil S.A., mas limitada ao valor total de R\$ 187.500.000,00 (cento e oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais), sendo tal anuência aprovada em Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série realizada em 18 de maio de 2026; (iv) ato subsequente, o BNDES anuiu a um complemento de R\$ 87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais) ao valor anteriormente aprovado para fiança bancária do Banco ABC Brasil S.A., majorando o limite ao valor total de 275.000.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões de reais); (v) a fiança bancária do Banco ABC Brasil S.A. será destinada às Debêntures da Segunda Série, conforme Cláusula 4.33.1 da Escritura de Emissão e será firmada por meio de carta fiança nos termos da minuta prevista no Anexo IV da Escritura de Emissão, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura da presente Assembleia, devendo a respectiva carta ser enviada pela Companhia ao Agente Fiduciário após ser formalizada; (vi) eventuais renovações da fiança bancária não estão contempladas na presente deliberação e deverão seguir os termos da Escritura de Emissão, especialmente a Cláusula 4.33.1; e (vii) a aprovação ora submetida não implica alteração do Anexo III da Escritura de Emissão, tratando-se de autorização pontual, específica e excepcional, razão pela qual não será necessário aditamento à Escritura de Emissão.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a Assembleia Geral de Debenturistas, após exame e discussão das matérias:

6.1. O Debenturista da Segunda Série, titular de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, aprovou o consentimento prévio (*waiver*) concedido pelo BNDES, na qualidade de Debenturista Relevante, para a contratação da fiança bancária emitida pelo Banco ABC Brasil S.A., instituição financeira não listada no Anexo III da Escritura de Emissão, observados:

- (a) a limitação ao valor complementar de R\$ 87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais), o qual será acrescido ao valor anteriormente aprovado pelos Debenturistas da Primeira Série na Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série realizada em 18 de maio de 2026;
- (b) a fiança será destinada às Debêntures da Segunda Série, conforme informado acima; e
- (c) o atendimento aos demais requisitos previstos na Cláusula 4.33 da Escritura de Emissão.

6.2. Em decorrência da aprovação do item 6.1. acima, o Debenturista da Segunda Série autoriza a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a praticar todos os atos necessários à implementação da presente deliberação.

6.3. A Companhia informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81.

6.4. Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos têm os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

6.5. As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito do Debenturista da Segunda Série e/ou deveres da Companhia, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão.

6.6. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral de Debenturistas, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pela Secretária, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pelo Debenturista da Segunda Série.

São Paulo, 03 de agosto de 2026.

Gustavo Takeshi Yokoyama
Presidente

Stephanie Cardoso D'amato
Secretária